



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 042/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 265/2015 do Município de São Gabriel – Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 265/2015 no cumprimento ao que dispõe o Art. 5º da referida Lei e art. nº § 3º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ivaneide Vieira dos Santos Silva
Leia Cristina dos Reis Silva

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ivete Nunes Ribeiro
Francisco Lourenço Conceição

III - REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Edivânia de Paiva Silva Amorim
Eliete Fernandes do Nascimento

IV - REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sueli de Brito Santana
Sandra Pereira Bastos

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

Ionete Batista de Carvalho Santos

VI - REPRESENTANTES DA APLB - SINDICATO :

Cristian Nunes Machado

VII - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO :

Djalma Caetano da Rocha

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 2º. São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**

- I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII – Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construído por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII – Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviados a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

